



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 173/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 313/2023, acerca do Projeto de Lei nº 173/2023, de autoria do Vereador João Jorge, que denomina Polo Cultural Getúlio Cintra o espaço livre localizado na travessa Lázaro Merono s/nº, Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes, CEP: 02815-120, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 30/08/2023, às 19:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088079650** e o código CRC **8578FD89**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 13

São Paulo, 10 de maio de 2023.

OFICIO SGP12 n. 313/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 173/2023, de autoria de Ver. JOÃO JORGE (PSDB), que "Denomina Polo Cultural Getúlio Cintra o espaço livre localizado na travessa Lázaro Merono s/nº, Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes, CEP: 02815-120, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá e dá outras providências".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



PROJETO DE LEI-173/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 04/05/2023 13:47:10.



8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
03/05/2023.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 5819/2023

Autores

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado por Anderson Rogério de Souza em 11/04/2023 16:28:54.

fls. 1

PROJETO DE LEI XXXX/2023 do Vereador João Jorge (PSDB)

Denomina Polo Cultural Getúlio Cintra o espaço livre localizado na travessa Lázaro Merono s/nº, Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes, CEP: 02815-120, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Polo Cultural Getúlio Cintra o espaço livre localizado na travessa Lázaro Merono s/nº, Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes, CEP: 02815-120, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2023.

João Jorge
PSDB



JUSTIFICATIVA

Em 15 de janeiro de 1948, no bairro da Brasilândia – Terezinha, nascia um grande líder da comunidade chamado Getúlio Cintra.

Após 33 anos morando na Zona Norte da Cidade, em Brasilândia, onde contribuiu em ações sociais e políticas construtivas, sempre lutando contra a desigualdade social e buscando junto a prefeitura e ao estado a construção de mais colégios para a região, pela grande necessidade exposta.

Em 1981, casado com Maria da Gloria, mudou-se para o bairro Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes, Cohab Taipas - SP. É pai de Renato Cintra, Samuel Cintra e Jaqueline Cintra.

Iniciou-se sua jornada no social junto com os demais moradores após pegarem a chave de seus novos apartamentos recém entregues pela prefeitura de São Paulo.

Seu Getúlio, como era chamado, foi responsável por diversas ações na parte da cultura esporte e lazer, a saber:

- Fundador da primeira Escola de Samba que surgiu no bairro. Grêmio recreativo "Só Vou Se Você for". Depois ajudou também a formar a Escola de Samba "Unidos de Taipas";
- Foi também compositor de letras de samba cantadas até os dias de hoje na comunidade;
- Foi o responsável de criar a primeira biblioteca pública dentro da Cohab Taipas;
- Participou da implantação da atual UBS - Elísio Teixeira Leite.

Os mais antigos dizem até os dias de hoje: "Seu Getúlio tinha conselho de sobra para dar e vender", mas sempre agiu como um verdadeiro filósofo, levando ao coração de cada uma pessoa que tinha vontade de aprender a base do bom diálogo.

Faleceu em 22 de janeiro de 2021, aos 73 anos de idade.

Por esses motivos, solicito aos pares a aprovação deste projeto de lei.

João Jorge

PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico <https://webdigital.sp.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
GETULIO CINTRA

Selo Digital nº: 1225802PV0000000111771214

CH: 241.657.198-20

MATRÍCULA
122580 01 55 2021 4 00071 125 0041921-51

SEXO: ☐ MASCULINO ☐ FEMININO ☐ OUTRO
COR: ☐ BRANCA ☐ PRETA ☐ AMARELA ☐ VERDE ☐ AZUL
ESTADO CIVIL E IDADE: ☐ CASADO ☐ SOLTEIRO ☐ VIÚVO ☐ DIVORCIADO - 73 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE: ☐ SÃO PAULO-SP ☐ OUTRO ☐ N/A
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: ☐ RG 42896149 ☐ CNH 12345678 ☐ PASSAPORTE 123456789

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: ☐ FILHO DE ☐ FILHA DE ☐ FILHO DE ☐ FILHA DE
MIGUEL CINTRA FILHO E SEBASTIANA MARIA DE JESUS
RESIDENTE NA RUA DA ESPERANÇA, 140, JARDIM, SÃO PAULO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO: ☐ DIA 22 ☐ MES 01 ☐ ANO 2021
VINTÉ E DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM - ÀS 09:07 H

LOCAL DE FALECIMENTO: ☐ EM CASA ☐ EM HOSPITAL ☐ EM OUTRO LOCAL
NA URA PIRATUBA

CAUSA DA MORTE: ☐ CAUSA NATURAL ☐ CAUSA ACIDENTAL ☐ CAUSA SUICÍDIO
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE, ENCEFALOPATIA, AVC, HAS, DM

SUPLENTEMENTO CREMATION (município e cemitério, se conhecido): ☐ SÃO PAULO-SP
Cemitério Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo - SP. RENATO CINTRA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: ☐ DR. THAIS BRESSAN BATISTA RODRIGUES CRM Nº 177276

AVERBAÇÕES/NOTIFICAÇÕES À ACRESCER:
REGISTRO FEITO NO LIVRO C-0071, ÀS FLS. 125, SOB Nº 41921, EM DATA DE VINTE E NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (29/01/2021), conforme a declaração nº 123127, expedida pelo Serviço Funerário deste Município, nascido em 15 de janeiro de 1948. Era divorciado da Sra. Maria da Glória Ricardo, com quem foi casado no 40º Subdistrito de Brasília - desta Capital, no livro B/14, fls. 08, sob nº 3698. Deixou os seguintes filhos maiores que são: Renato, Samuel e Jaqueline. Deixou bens. Não deixou testamento. Não era eleitor. Ignora se era reservista. Era beneficiário do INSS. Rg. nº 4.289.614-9 SSP/SP. Foi apresentada a declaração de óbito nº 275224246 que fica arquivada neste Registro.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Interino do Oficial de Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito - Piratuba
José Julio Figuei
AV. MULTICA 201 - São Paulo - SP
CEP: 05154-000
Telefax: (11) 3901-7035
E-mail: alaride@cartorioesp.piratuba.com.br

Juliana Veiga Caporini
Escriturante Autorizada
Registro Civil e das Pessoas
31º Subdistrito - Capital

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou f.
São Paulo, 29 de janeiro de 2021
JULIANA VEIGA CAPOPINI
Escriturante Autorizada
Oficial - R\$ 0,00. Ipeap - R\$ 0,00. Município - R\$ 0,00. Total - R\$ 0,00.
Gênia - 005/21 - Ju

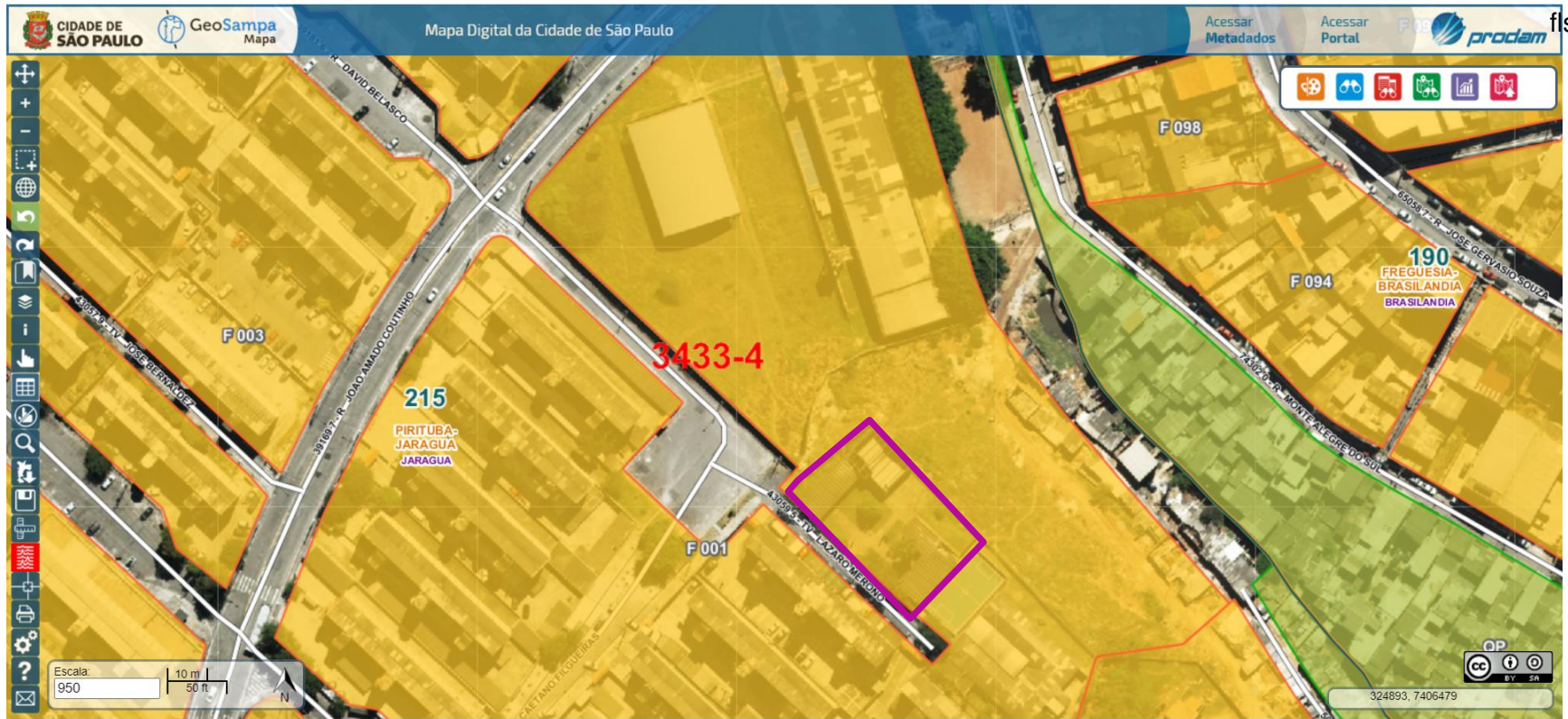
122580 - AA000130129 01/21

122580 - AA000130129

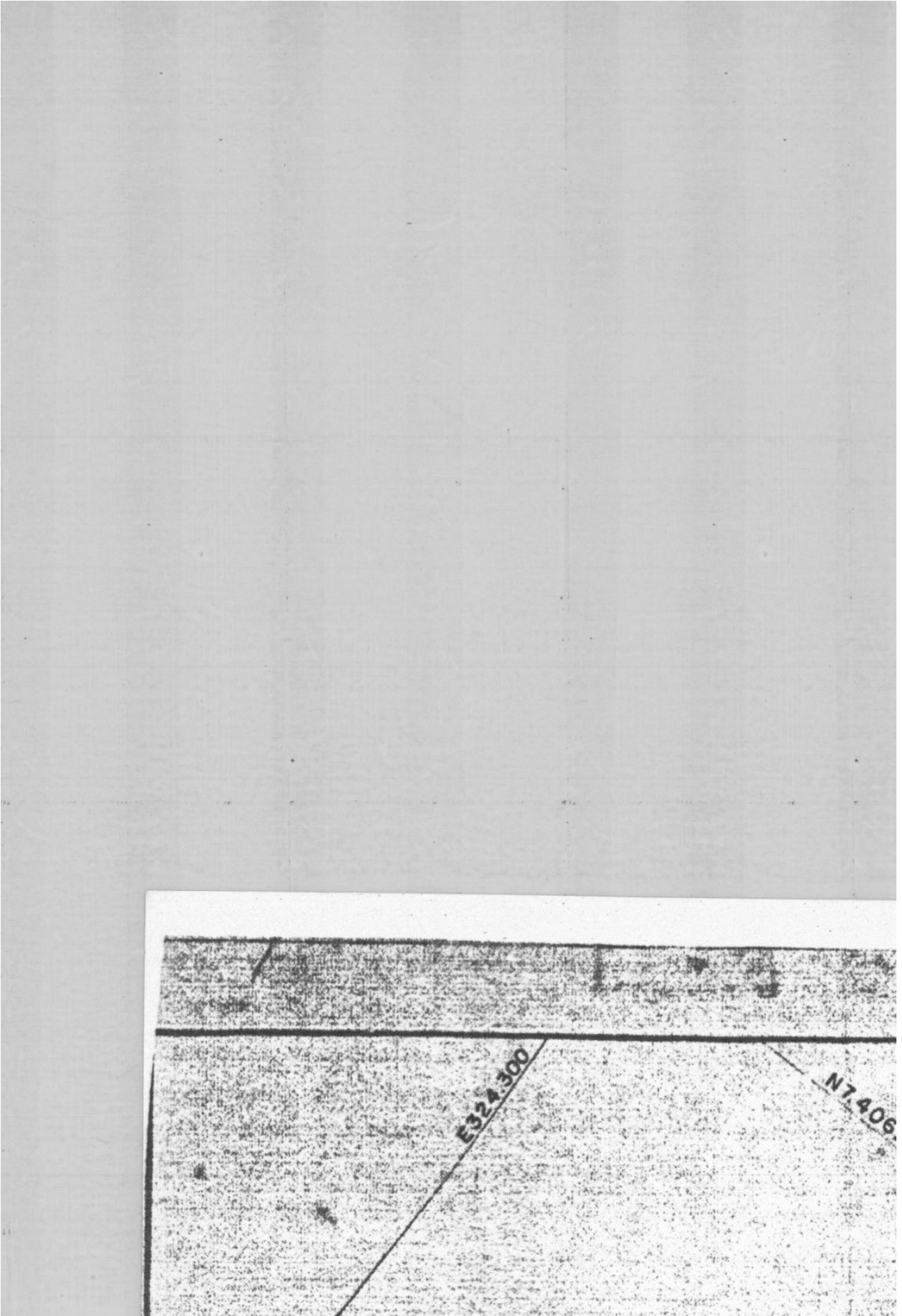


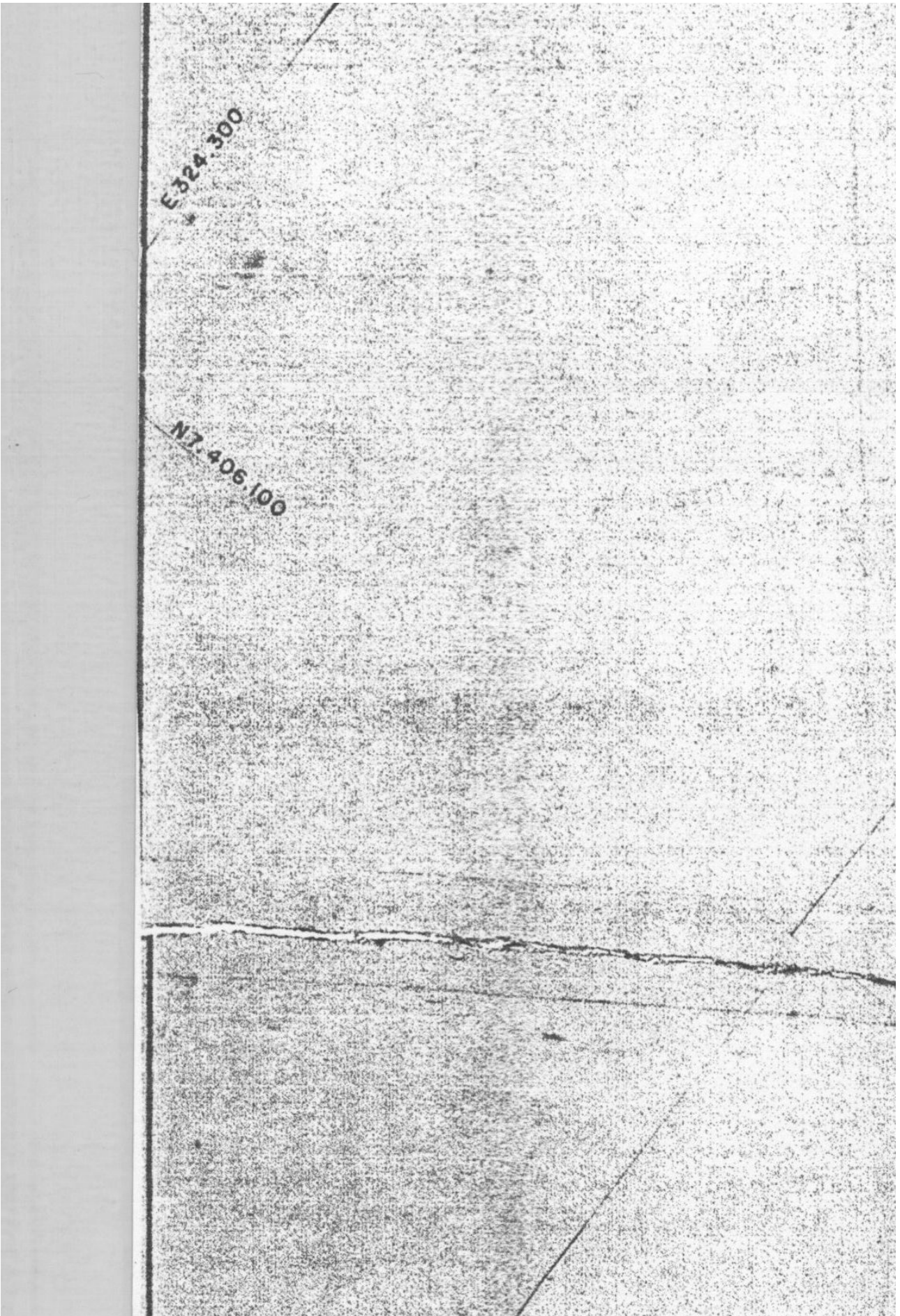
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

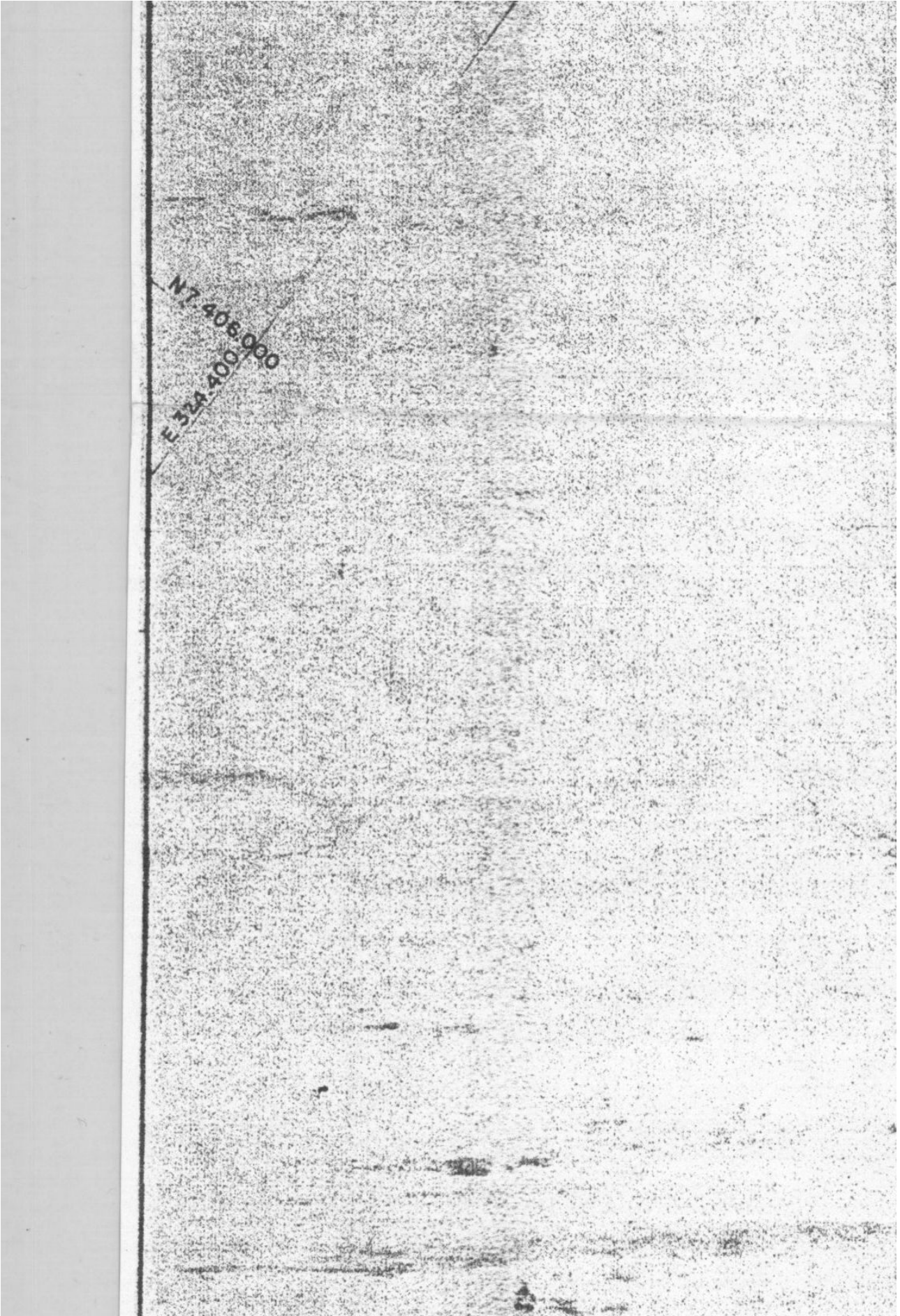


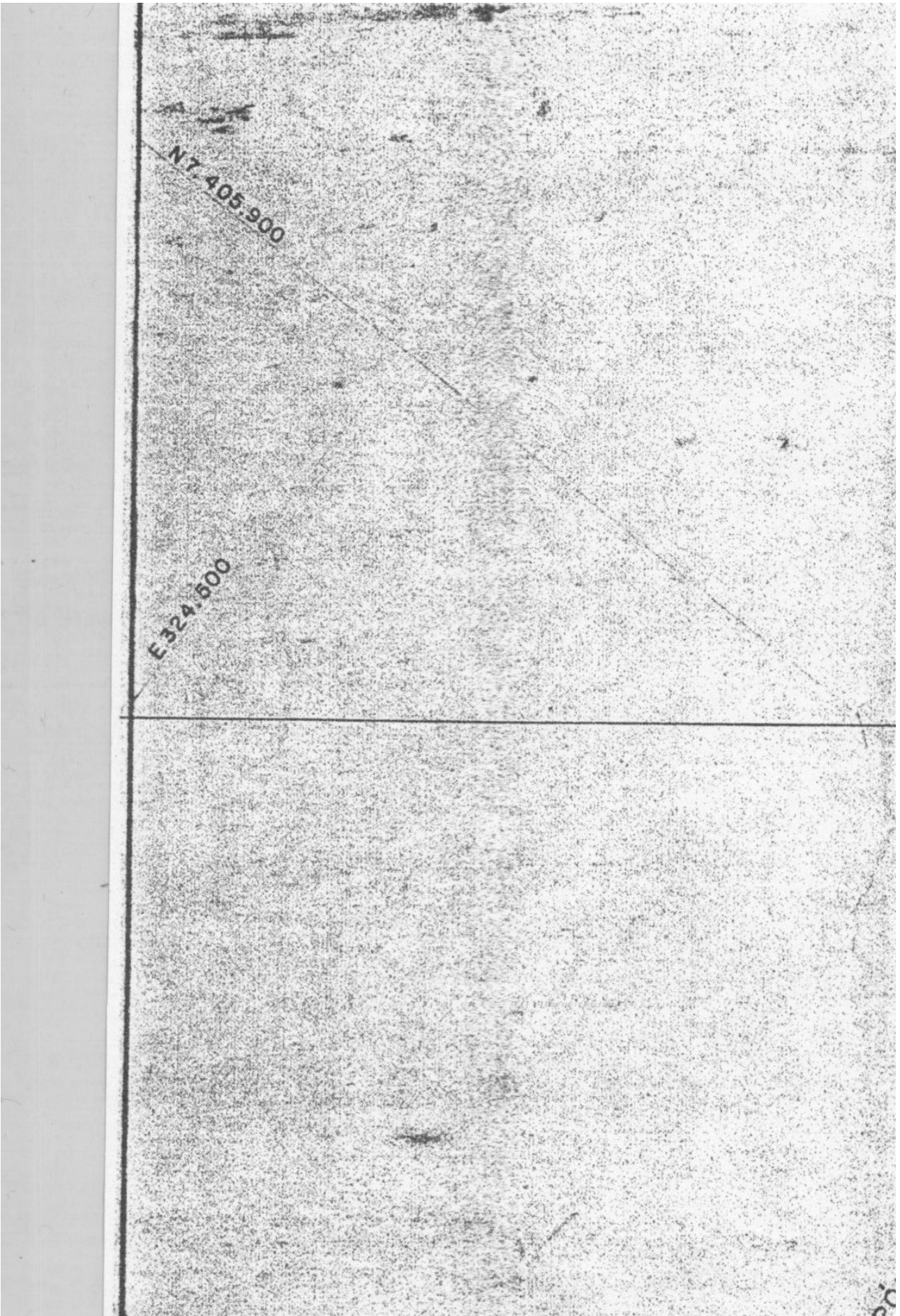


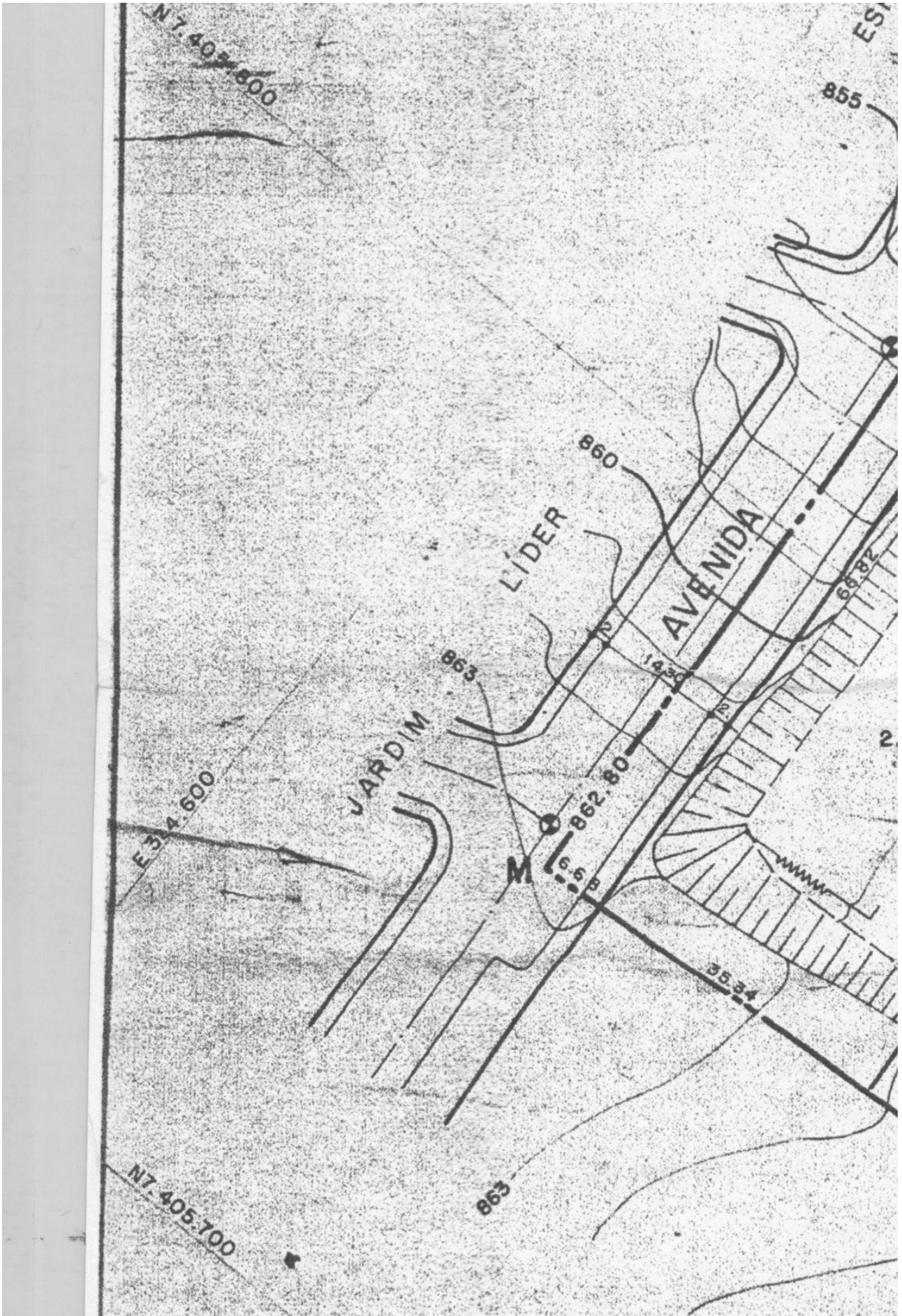
PL 173/2023 SEI 6010.2023/0001274-8 SETOR 215 QUADRA 001

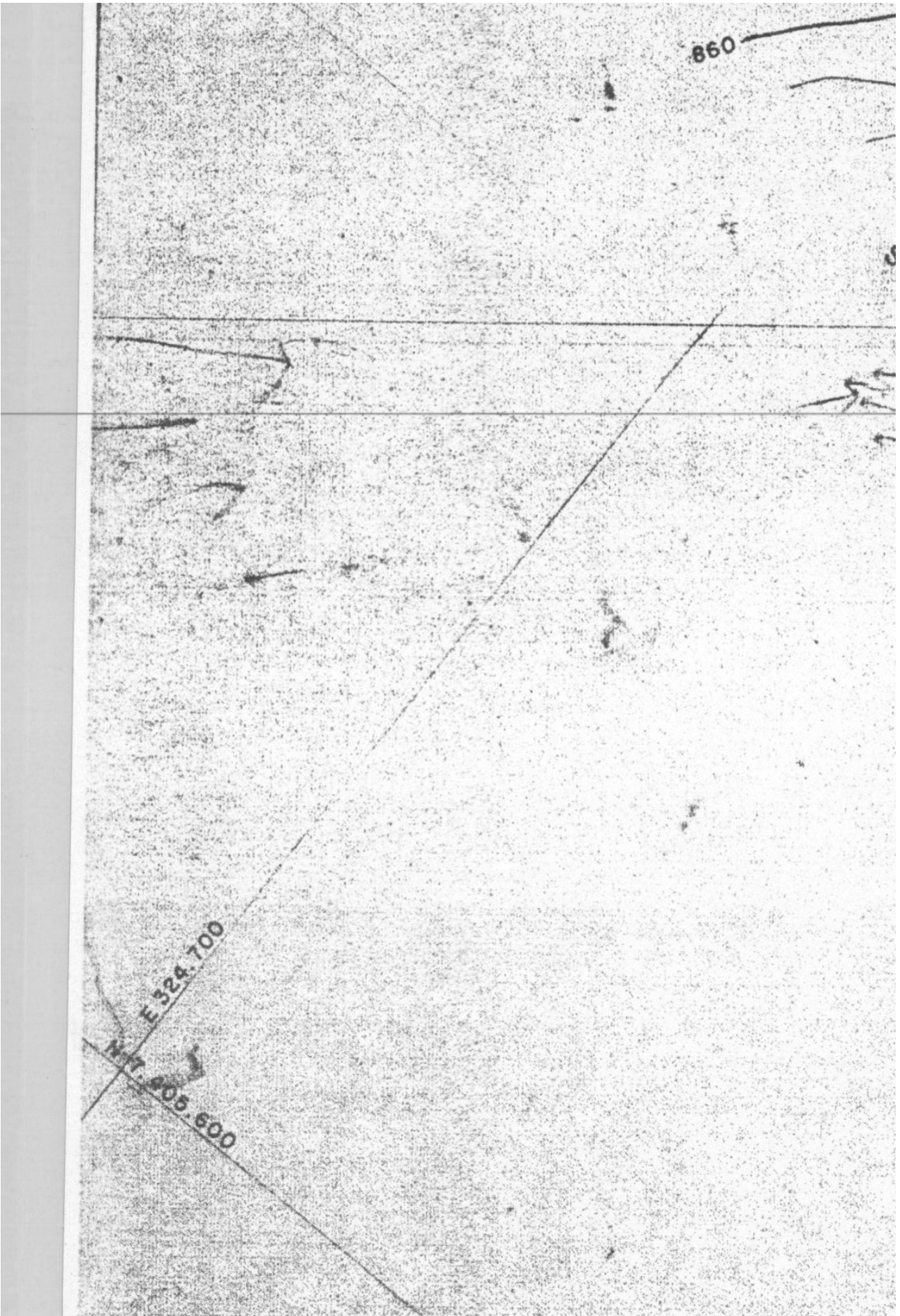














PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001274-8

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 086483180

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 173/23 - Vereador João Jorge - Denomina Polo Cultural Getúlio Cintra. *Pedido de subsídios.*

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Polo Cultural Getúlio Cintra o espaço livre localizado na travessa Lázaro Merono s/nº, Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes, CEP: 02815-120, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.”

De acordo com a indicação na foto anexada no documento 083094500, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC de documento 086361008, localizado no setor 215, quadra 001.

Na planta de loteamento ARR 2123 (086408606), a área em questão se encontra identificada por Área (7) reservada para COHAB. Desta forma, será necessário consulta à COHAB para informações sobre a destinação da área e eventualmente à CGPATRI quanto ao domínio.

Assim sendo, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 083094500, conforme segue:

- 1º** - não consta como bem público;
- 2º** - não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;
- 3º** - não se aplica;
- 4º** - não se aplica;
- 5º** - o nome proposto “Getúlio Cintra” não constitui homonímia até a presente data;
- 6º** - a descrição não é suficiente para identificação do local e caracterização dos dados técnicos;
- 7º** - de acordo com artigo 2º do Decreto nº 49.346/2008, não existe a classificação de logradouros quanto ao tipo “Polo Cultural”, ou seja, não denominamos Polo Cultural;
- 8º** - não se aplica.

À vista do informado e destacando que não denominamos logradouros com a tipologia “Polo Cultural”, concluímos que a propositura nos termos do PL 173/2023 não tem condições de prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 13/07/2023, às 19:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086483180** e o código CRC **255B0765**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
 Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
 Telefone: (11) 3243-1280
PROCESSO 6010.2023/0001274-8

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 086500189

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 173/23 - Vereador João Jorge - Denomina Polo Cultural Getúlio Cintra. **Pedido de subsídios.**

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

Em atenção à solicitação SMUL/GAB (085986678) e de PREF/CASA CIVIL/ATL III (085781908), reiteramos o exposto em cota retro de SMUL/CASE/DLE (086483180): Na planta de loteamento ARR 2123 (086408606), a área em questão se encontra identificada por Área (7) reservada para COHAB e o CASE/DLE não denomina equipamentos ou polos culturais, de acordo com o Art. 2º do Decreto 49.346/2008.

Em vista das informações supramencionadas, o projeto de lei PL 173/2023 não reúne condições para prosseguimento de sua tramitação e, caso queiram continuar com a propositura, sugerimos consulta à COHAB e à CGPATRI.

SMUL/ATAJ,

Sr. Chefe de Assessoria Jurídica,

Conforme cota supra, essa Coordenação acolhe e corrobora com o exposto, encaminhamos para demais providências cabíveis.



Davi Carlos Passos dos Santos
Assessor(a) III
 Em 17/07/2023, às 11:25.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
 Em 17/07/2023, às 11:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086500189** e o código CRC **2FA48DD2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001274-8

Informação SMUL/ATAJ Nº 086596600

São Paulo, 17 de julho de 2023.

SMUL/ATAJ

Sr. Assessor Procurador,

Trata-se de ofício encaminhado pela Câmara Municipal, acerca do Projeto de Lei nº 173/23, que Denomina Polo Cultural Getúlio Cintra logradouro inominado.

Conforme informação prestada por CASE/DLE, em suma, "não consta como bem público; não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;" (086483180).

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento da área técnica pelo VETO do mesmo.

Assim, tendo sido encaminhado para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

Daniel de Barros Carone

Assessor VI

OAB/SP 256.866

SMUL/ATAJ

SMUL/GAB

Sra. Chefe de Gabinete,

Nos termos da manifestação supra, que ora endosso, encaminhamos o presente para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município

OAB/SP nº 415.508

SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 17/07/2023, às 13:40.



Daniel de Barros Carone
Assessor(a) V
Em 17/07/2023, às 14:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086596600** e o código CRC **8E48C0B5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2023/0001274-8

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 086735935

São Paulo, 19 de Julho de 2023

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 173/23 - Vereador João Jorge - Denomina Polo Cultural Getúlio Cintra. **Pedido de subsídios.**

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sr(a). Assessor(a),

Encaminho o presente com as informações prestadas pela Assessoria Técnica e Jurídica desta Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento em doc. 086596600, com as conclusões ali lançadas, as quais endosso quanto ao veto do PL apresentado, ao tempo em que procedo a devolução dos autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

Marcos Duque Gadelho

Secretario Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho
Secretário(a)
Em 19/07/2023, às 12:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086735935** e o código CRC **5E383181**.